



Carta CHS 32/2019

São Paulo, 23 de outubro de 2019

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício OFP192/19, que questiona o uso do "OITCHAU", informamos o que segue:

- A cláusula 14 do Acordo Coletivo, que autoriza a Sabesp a manter o atual sistema de controle de jornada de trabalho, liberando do uso do Registro Eletrônico de Ponto – REP, está sendo obedecida, vez que estão mantidos os sistemas usuais de marcação, quais sejam:
 - **Relógio virtual:** relógio acoplado ao sistema de ponto eletrônico, que o empregado pode acessar por meios digitais: no computador da sua estação de trabalho, equipamentos instalados em área comum, entre outros;
 - **Relógio eletrônico:** relógio instalado em locais estratégicos da empresa, no qual para registrar frequência, basta encostar sua identidade funcional na área de leitura do relógio.

- A opção de baixar o aplicativo no celular pessoal – **Sistema Relógio Virtual**, trata-se de uma facilidade oferecida aos empregados, não sendo obrigatória a sua utilização.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA RUSSO NASCIMENTO
Departamento de Serviços de Gestão de Pessoas - CHS

Ilmo. Sr. José Antônio Faggian
Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e
Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sintaema

Departamento de Serviços de Gestão de Pessoas - CHS
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Av. do Estado, 561- Ponte Pequena – CEP 01107-900 – São Paulo, SP
Tel. (11) 3388.6838 – Fax (11) 3229.0438
www.sabesp.com.br